



PREFEITURA MUNICIPAL
MERIDIANO

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Setor de Licitações, por meio de fax (17) 3475-1116/3475-1124 ou ao e-mail licitacao@meridiano.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Meridiano da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RECIBO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 007/2013

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada para em serviços de segurança desarmada para procederem à segurança durante a realização das Festividades de Comemoração do 54º Aniversário do Município de Meridiano no período de 15 à 18 de março de 2013

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
FONE:	E-MAIL:
NOME POR EXTENSO:	
RG:	
ASSINATURA:	
DATA:	



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

EDITAL Nº 013/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

PROCESSO Nº 013/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 de março de 2013

HORÁRIO: a partir das 08h30m

LOCAL: Sala de Reunião do Paço Municipal – Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 – Centro – Meridiano/SP.

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano /SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo nº **013/2013**, objetivando a contratação de empresa especializada para a locação de estrutura de palco, tendas, fechamentos e seguranças para a realização das Festividades de Comemoração do 54º Aniversário do Município de Meridiano no período de 15 à 18 de março de 2013, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelos Decretos Municipais nº 961, de 06 de março de 2007 e nº 1387 de 17 de janeiro de 2011 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Reunião do Paço Municipal, situada à Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716, neste município, iniciando-se no **dia 08 de março de 2013, às 08h30m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para em serviços de segurança desarmada para procederem à segurança durante a realização das Festividades de Comemoração do 54º Aniversário do Município de Meridiano no período de 15 à 18 de março de 2013**, conforme discriminação dos serviços (ANEXO I).

- Para os dias 15, 16 e 18 de março de 2013, a empresa de segurança deverá ser composta de no mínimo 20 seguranças, sendo das 20 horas até o término do evento previsto para às 03 horas da manhã.
- Para o dia 17 de março de 2013, a empresa deverá ser composta de no mínimo de 20 seguranças, sendo das 16 horas até às 22 horas.
- Deverão estar contemplados no orçamento:
 - Central de rádio;
 - Equipe uniformizada;
 - Supervisores para apoio e fiscalização;
 - Apoio motorizado para eventuais emergências.



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao fornecimento do objeto que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão nº 007/2013

Processo nº 013/2013

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão nº 007/2013

Processo nº 013/2013

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou servidor da administração municipal.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo – I deste Edital;
- d) preço unitário e total, expresso em Real (R\$), em algarismos, não sendo admitida cotação de preços com valores acima de duas casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) A empresa responsável pelos serviços deverá possuir rádio de comunicação e detector de metal.
- f) Os serviços a serem realizados serão executados em local fechado, tendo como média: 2.000 pessoas.
- g) Qualquer eventual acidente com o segurança será de responsabilidade do contratado, não cabendo à Prefeitura Municipal de Meridiano nenhuma responsabilidade civil ou criminal.
- h) A empresa responsável pelos serviços deverá:
 - h.1) disponibilizar para a execução do objeto licitado: seguranças devidamente uniformizados, identificados conforme determinação da Prefeitura Municipal de Meridiano, munidos de rádios intercomunicadores, treinados e qualificados para executar com presteza, confiança e credibilidade os serviços.
 - i) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
 - j) nos valores propostos deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento dos materiais na conformidade das exigências consignadas no edital, tais como tributos, gastos com entrega e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação, sendo permitido somente até 02 (duas) casas após a vírgula em relação ao valor unitário.

2 - Os produtos cotados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade dos mesmos.

3 - A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

4 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5 - O preço final da participante vencedora permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União (Prova de Regularidade).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação do Certificado de Segurança emitido pelo Ministério da Justiça - Departamento de Polícia Federal;

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo III.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV.
- c) Declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.



VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o total do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada item, a qual será:

Item	Redução
1	30,00

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

positivas com efeitos de negativas, no prazo de dois dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação e a homologação ficarão condicionado à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.

7 - Caso o objeto não esteja em perfeitas condições de uso e conservação na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

8 - O laudo a ser apresentado pela equipe de apoio ou empresas do ramo na forma descrita no item "6" acima, que considerar o objeto inadequado, poderá ser contestado no prazo de cinco dias após ciente o vencedor deste laudo, contudo, o recorrente deverá apresentar contra laudo atestando as boas condições do objeto.



9 – Apresentado o recurso o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da licitação julgarão o mesmo definitivamente.

IX - DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - A execução do objeto licitado deverá ser efetuada conforme Planilha de serviços e especificações constantes do presente edital.

2 - A execução dos serviços, objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Meridiano, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado à vista com até 10 dias após a execução dos serviços e da entrega da respectiva nota fiscal, tudo em conformidade com a proposta apresentada, após a entrega pelo proponente vencedor do documento fiscal, acompanhado do respectivo termo de recebimento dos produtos expedido pelo Setor competente da Prefeitura Municipal.

2 - O pagamento será efetuado após a fase de liquidação de despesa, nos termos da Lei nº 4.320/64 tomando-se por base o valor fixado no documento fiscal emitido pelo adjudicatário e a proposta financeira apresentada, respeitadas as condições financeiras estabelecidas.

3 - Quando do efetivo pagamento o adjudicatário dará plena quitação do processo em questão, em caráter irrevogável e irretratável.

4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá conforme especificado acima, contados da data de sua apresentação válida..

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de vinte e quatro horas, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da homologação, comparecer no Paço Municipal, na secretaria, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a três dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em Jornal de Circulação Regional.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior não poderá ser aplicada desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado em Jornal de Circulação Regional.



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em Jornal de Circulação Regional.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Reunião do Paço Municipal, situada à Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716, após a celebração do contrato.

7 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Discriminação dos Serviços;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitatar ou Contratar com a Administração

Anexo V – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI - Minuta do contrato

Anexo VII – Planilha dos preços mínimos cotados

10 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2013, a saber:

021001 – SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

27.812.0271.2032.0000 – Manutenção dos Serviços de Esporte e Recreação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Fernandópolis/SP.

Meridiano, 25 de fevereiro de 2013.

ARISTEU BALDIN

Prefeito Municipal

Este edital encontra-se
examinado e aprovado por esta
Procuradoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____

Procurador (a) Jurídico (a)



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

ANEXO I **Discriminação dos Serviços**

Licitante:
Endereço: nº
Cidade:
Cep:
Fone:
CNPJ:
Insc. Estadual:
Nome do Responsável pela empresa:
RG nº
CPF nº

Pregão Presencial nº 007/2013
Processo nº 013/2013

Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
Serviços de segurança desarmada para procederem à segurança durante a realização das Festividades de Comemoração do 54º Aniversário do Município de Meridiano no período de 15 à 18 de março de 2013.	80	Diárias		

Assinatura e Carimbo do proponente



ANEXO II

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

- DECLARAÇÃO -

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

Ref. PREGÃO Nº 007/2013
PROCESSO Nº 013/2013

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS sob as penas das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão nº 007/2013, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2013.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



A N E X O III

**Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o
Ministério do Trabalho**

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), representante da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº. 007/2013 - Processo nº. 013/2013, promovido pela Prefeitura Municipal de Meridiano, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Federal nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2013.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº. 007/2013 - Processo nº. 013/2013, promovido pela Prefeitura Municipal de meridiano, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2013.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Meridiano/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 007/2013, que enquadra-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2013.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL MERIDIANO

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº/..... PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

I - DAS PARTES

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Meridiano/SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - _____, com sede à _____ nº _____, em Meridiano/SP, neste ato representada por seu Prefeito em exercício, Aristeu Baldin, portador do RG nº 6.273.440 SSP/SP e CPF nº 541.059.948-91.

CONTRATADA

(nome da empresa) _____, CNPJ. - _____, com sede à Rua _____ nº _____, em _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

II- EMBASAMENTO LEGAL

2.1 - Este contrato rege-se pelas normas do Direito Administrativo, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, estando vinculado ao Edital de licitação nº 013/2013, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com suporte financeiro em recursos próprios da Prefeitura Municipal de Meridiano, correndo as despesas à conta da dotação especificada no respectivo edital:

021001 – SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

27.812.0271.2032.0000 – Manutenção dos Serviços de Esporte e Recreação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

III - OBJETO DESTE CONTRATO

3.1 - O objeto do presente contrato visa a **contratação de empresa especializada para em serviços de segurança desarmada para procederem à segurança durante a realização das Festividades de Comemoração do 54º Aniversário do Município de Meridiano no período de 15 à 18 de março de 2013**, conforme discriminação dos serviços (ANEXO I).

- Para os dias 15, 16 e 18 de março de 2013, a empresa de segurança deverá ser composta de no mínimo 20 seguranças, sendo das 20 horas até o término do evento previsto para às 03 horas da manhã.
- Para o dia 17 de março de 2013, a empresa deverá ser composta de no mínimo de 20 seguranças, sendo das 16 horas até às 22 horas.
- Deverão estar contemplados no orçamento:
 - Central de rádio;
 - Equipe uniformizada;
 - Supervisores para apoio e fiscalização;
 - Apoio motorizado para eventuais emergências.

IV - DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços descritos e caracterizados no objeto deste edital, a importância total de R\$ _____ (_____).

4.2 - O pagamento será efetuado com até 10 dias após a execução dos serviços e da entrega da respectiva nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais respectivos.

4.4 - As verbas necessárias aos pagamentos, correrão à conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal.

V - DAS PENALIDADES

5.1 - Pelo não cumprimento pela empresa adjudicatária das obrigações e cláusulas estabelecidas no presente Edital, poderá a Prefeitura Municipal de Meridiano unilateralmente, aplicar as penalidades previstas na Lei das Licitações.

5.2 - Sem prejuízo da cláusula acima e das sanções administrativas do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a-) Multa de 30% sobre o descumprimento de qualquer cláusula do edital;
- b-) A recusa do adjudicatário em entregar o objeto do pedido, no prazo estipulado pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa de 30%, sobre o valor total do ajuste.
- c-) A não entrega do objeto no prazo determinado no edital, implicará além da multa, em medidas legais que impossibilitam o licitante de participar de outras licitações em todo o território nacional, conforme a Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

VI - DA RESCISÃO

6.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA o direito de qualquer indenização.

VII - DO FORO

7.1 - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para dirimir controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam.

7.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em 05 (cinco) vias de igual teor, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

7.3 - O extrato deste contrato será publicado, na forma da legislação pertinente.

Meridiano/SP, de de

ARSITEU BALDIN
Prefeito Municipal
Contratante

NOME DA EMPRESA
Representante da Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:-



PREFEITURA MUNICIPAL
MERIDIANO

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

ANEXO VII
PLANILHA DE PREÇOS COTADOS

Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
Serviços de segurança desarmada para procederem à segurança durante a realização das Festividades de Comemoração do 54º Aniversário do Município de Meridiano no período de 15 à 18 de março de 2013.	80	Diárias	140,00	11.200,00

TOTAL: R\$ 11.200,00